

XXII CONVOCATÓRIA DE APOIOS A PROJETOS ARQUIVÍSTICOS

A presente Convocatória de apoios a projetos arquivísticos enquadra-se no âmbito do Programa Iberarquivos e foi aprovada pelo seu Conselho Intergovernamental. O Programa, da iniciativa do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), foi aprovado na VIII Cimeira celebrada no Porto (Portugal) em 1998.

A Convocatória será financiada pelo fundo comum constituído com base nas contribuições dos países membros e pela contribuição voluntária da Agência Espanhola de Cooperação Internacional (AECID).

O Comité Intergovernamental reunir-se-á preferencialmente no decurso dos primeiros quatro meses de 2021 para resolução da presente Convocatória.

Primeiro: Objeto e finalidade

A presente Convocatória tem por objeto o financiamento de projetos de carácter arquivístico a desenvolver por instituições que custodiem património documental de países membros do Programa Iberarquivos ou de projetos de carácter supranacional, com os quais os arquivos / arquivistas da comunidade Ibero-americana beneficiem no seu conjunto.

A presente Convocatória tem por finalidade apoiar projetos que tenham um impacto positivo e sustentável no acesso dos cidadãos ibero-americanos aos arquivos e ao desenvolvimento arquivístico da região, através da metodologia de Gestão Orientada para Resultados de Desenvolvimento (GoRD), com vista a produzir alterações favoráveis ao desempenho e ao fortalecimento das instituições arquivísticas, assegurando o acesso à informação e à memória coletiva documentada dos povos ibero-americanos. O objetivo último dos projetos a serem desenvolvidos pelos arquivos deve ser o de gerar "valor público", com vista a dar resposta e satisfazer as exigências sociais da cidadania ibero-americana.

Os projetos devem respeitar a diversidade cultural da Ibero-América, a igualdade de género e os direitos humanos, favorecendo a não discriminação dos grupos mais vulneráveis da população.

Devido à complicada situação que os países membros do Programa se encontram a atravessar em virtude da crise sanitária do COVID-19 e às consequências económicas da mesma, esta Convocatória será, excecionalmente, direccionada somente àquelas instituições que solicitem apoios a projetos enquadrados nas linhas prioritárias do Iberarquivos.

Programa de cooperação de:



Esta convocatória conta com o apoio financeiro de:



Segundo: Beneficiários

Poderão participar da Convocatória os arquivos ou outras instituições que custodiam património documental, legalmente constituídos e que tenham a sua sede social em qualquer um dos países membros ao Programa Iberarquivos ou instituições que promovam o desenvolvimento arquivístico na região e formulem projetos através dos quais os/as arquivistas da comunidade Ibero-americana beneficiem no seu conjunto.

Para poder usufruir da condição de beneficiária, a instituição solicitante deve garantir o acesso público e gratuito aos fundos documentais que custodia, especialmente aos produtos resultantes da intervenção subsidiada pelo Iberarquivos. Se a instituição não respeitar este requisito, não poderá candidatar-se a esta convocatória de apoios.

Caso a instituição solicitante seja uma entidade privada, será igualmente requisito indispensável que os fundos sobre os quais pretende intervir tenham valor permanente ou histórico e que sejam de relevância social e/ou de interesse público.

Recomenda-se vivamente às instituições solicitantes que contactem a Autoridade Arquivística Nacional logo na fase inicial da elaboração do projeto, designadamente, com o/a responsável pelos projetos Iberarquivos (ver página web www.iberarchivos.org) e/ou com a Unidade Técnica do Iberarquivos localizada em Madrid (Espanha), que trabalha de igual forma para todos os países membros. A efetivação de tal contacto não pressupõe, em nenhum caso, compromisso algum quanto à aprovação dos projetos e será feito em acompanhamento equitativo a todos os participantes.

Aquelas entidades solicitantes que, por razões técnicas ou jurídicas, necessitem entregar a terceiros a execução integral do projeto, devem especificá-lo no momento da candidatura e, para além disso, apresentar um acordo/convénio ou contrato previamente assinado entre ambas as instituições especificando os pormenores da colaboração e as responsabilidades de ambas as partes. Este contrato será avaliado pelo Programa a fim de decidir se aceita a delegação da gestão do projeto. Fica excluída desta premissa a subcontratação de serviços técnicos e profissionais específicos, no caso de a instituição solicitante não poder implementar algumas atividades com os seus próprios meios.

A instituição solicitante é, para todos os efeitos, a entidade que apresenta e se responsabiliza pela execução integral do projeto, da gestão global dos fundos recebidos e da justificação a prestar perante o Programa Iberarquivos.

Terceiro: Requisitos e exclusão de projetos

Considera-se como requisito imprescindível para que um projeto possa concorrer que o seu conteúdo seja de natureza arquivística.

Ficam expressamente excluídos do apoio desta Convocatória:

Programa de cooperação de:



Esta convocatória conta com o apoio financeiro de:



- As despesas correntes do funcionamento dos arquivos.
- As despesas de gestão administrativa.
- As despesas financeiras derivadas de comissões/taxas bancárias e manutenção de contas bancárias
- As despesas de edição de publicações.
- Os projetos cujo objeto seja a organização de arquivos de escritórios ou de gestão corrente
- Os projetos de instituições que não tenham apresentado justificação, dentro do prazo, dos apoios concedidos em convocatórias anteriores.

Quarto: Linhas prioritárias dos projetos

A finalidade última dos projetos, de acordo com o indicado no ponto primeiro, será o de promover o direito de acesso dos cidadãos ibero-americanos aos arquivos, como responsabilidade que têm os arquivos de facilitar o acesso à memória individual e coletiva e de consolidar a existência de uma sociedade informada, como fundamento da democracia, da prestação de contas e da boa administração.

Em convocatórias anteriores, para além dos projetos que contribuía, de forma geral, para o desenvolvimento de competências e melhoria das instituições arquivísticas, estabelecia-se uma reserva do orçamento da Convocatória para aqueles projetos que se incluíam nas linhas prioritárias do Programa.

A situação excecional pela qual os países membros do Iberarquivos se encontram a passar devido à crise sanitária global do COVID-19 e às suas consequências económicas, levou o Conselho Intergovernamental a tomar a decisão de conceder apoios somente àqueles projetos arquivísticos que se enquadrem dentro das linhas prioritárias do Programa.

1. Promoção da perspetiva de género. Será positivamente valorizado o projeto que inclua medidas para reduzir a desigualdade entre homens e mulheres, para fortalecer as competências das mulheres, para destacar a contribuição das mulheres na sociedade ou, se a instituição solicitante for uma organização de defesa dos direitos da mulher.

2. Promoção da perspetiva multicultural. Será positivamente valorizado o projeto que contribua para respeitar a diversidade étnica e cultural Ibero-americana, para identificar necessidades e soluções de grupos étnicos / raciais ou, se a instituição solicitante atua em defesa desses grupos populacionais.

3. Promoção da não-discriminação e da diversidade. Será positivamente valorizado o projeto que contribua para combater práticas discriminatórias contra grupos de população em situação de vulnerabilidade (incapacitados, vítimas de violação de direitos humanos, trabalhadores migrantes, populações deslocadas, comunidade LGTBIQ+, entre outros), contra identidades de género historicamente marginalizadas ou, se a instituição solicitante for uma organização que trabalha com estes grupos.

Programa de cooperação de:



Esta convocatória conta com o apoio financeiro de:



4. Promoção do património arquivístico comum como fortalecimento da identidade cultural ibero-americana. Será positivamente valorizado o projeto que incida sobre aspetos relacionados com a memória e património partilhado dos povos ibero-americanos; que contribua para construir, promover e valorizar as nossas tradições, identidade e história comum; ou se o projeto estiver relacionado com a arquivística de tradição ibérica., fomentando as boas práticas profissionais próprias da nossa tradição partilhada.

5. Promoção da descentralização. Será positivamente valorizado o projeto que vier a ser executado por instituições regionais ou locais, enquanto espaços de plena participação e exercício de cidadania, que habitualmente tenham maior dificuldade em aceder a financiamento externo.

6. Promoção à prevenção de desastres em arquivos. Será positivamente valorizado o projeto que estiver destinado a realizar ações preventivas perante os efeitos dos desastres em arquivos, provocados por distintas tipologias de catástrofes, como pelo fogo, água, forças físicas, fenómenos meteorológicos, bem como pela ação do homem, mediante atos de vandalismo, sabotagem, ações bélicas ou simplesmente por falhas acidentais.

7. Promoção à realização de Projetos supranacionais. Será positivamente valorizado o projeto que seja realizado por instituições que custodiam património documental arquivístico de dois ou mais países ou que esteja destinado à participação de vários países.

8. Promoção à preservação digital como garantia de proteção do património documental e acesso à informação. Será positivamente valorizado o projeto que se destina a garantir o acesso a documentos nativos digitais considerados de valor permanente, que assegurem a durabilidade, acessibilidade e usabilidade da informação autêntica, confiável e íntegra ao longo do tempo.

9. Promoção à realização de projetos destinados a atenuar os problemas decorrentes da crise sanitária COVID-19. Será positivamente valorizado o projeto que se destina à preservação da memória da crise sanitária do COVID-19 ou se o projeto incide em aspetos relacionados com a publicação online de fundos documentais ou se visa reduzir a desigualdade digital.

Quinto: Candidatura, documentação e prazo para envio

As candidaturas aos apoios terão de ser apresentadas utilizando os formulários que figuram como anexo.

Juntamente com o formulário de candidatura o solicitante deverá enviar:

- Cópia do documento probatório da sua nomeação como representante legal da entidade solicitante.
- Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade solicitante.

Programa de cooperação de:



Esta convocatoria conta com o apoio financeiro de:



- Certificado do cumprimento de obrigações fiscais/ tributárias da instituição solicitante, de acordo com as normas nacionais.
- Certificado bancário onde constem os dados da conta bancária em nome da instituição solicitante na moeda em que o projeto será subsidiado (nome e endereço do banco, titular, número de conta e código SWIFT).
- No caso de ser apresentada uma entrega de gestão de projeto a terceiros, nas condições explicadas no segundo ponto, será necessário fornecer o acordo/convénio ou contrato assinado entre as duas instituições.

A Unidade Técnica do Iberarquivos reserva-se o direito de solicitar informação adicional.

O original do formulário da candidatura deverá ser remetido, juntamente com a documentação descrita no ponto anterior e depois de carimbado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante, à Autoridade Arquivística Nacional do respetivo País membro do Iberarquivos (cf. <http://www.iberarchivos.org/paises-miembros/>)

Após devida autenticação ou certificação, o conjunto de projetos recebidos pela Autoridade Arquivística Nacional do respetivo País será por esta remetido posteriormente à Unidade Técnica do Iberarquivos. através de correio postal ou correio-eletrónico, mediante certificação com assinatura eletrónica.

As datas para apresentação das candidaturas decorrem de 10 de julho a 30 de setembro de 2020.

Qualquer pedido de informação sobre as candidaturas poderá ser dirigido à Unidade Técnica do Programa, através do correio-eletrónico: cooperacion.archivos@mece.es ou aos responsáveis de projetos dos respetivos países que constam na página web: <http://www.iberarchivos.org/paisesmiembros/>.

Sexto: Financiamento

O montante do subsídio será fixado pelo Conselho Intergovernamental do Iberarquivos de acordo com a disponibilidade orçamental definida no Plano Operacional Anual, com a informação contemplada no formulário de candidatura e documentação fornecida pela instituição solicitante, sujeitando-se a candidatura às limitações seguintes:

- O valor do subsídio solicitado não excederá os 10.000 euros.
- O subsídio solicitado ao Programa Iberarquivos não deverá exceder em caso algum 80% do custo total do projeto. Pela sua parte, a instituição solicitante deverá contribuir com um mínimo de 20% do valor total do projeto.
- Do subsídio atribuído, poder-se-á destinar até um máximo de 20% do orçamento para despesas de material inventariável/permanente ou infungível, como máquinas, móveis, equipamentos de informática ou outros equipamentos.

Sétimo: Condições de avaliação e regime de concessão

Programa de cooperação de:

Esta convocatória conta com o apoio financeiro de:



Em cada país membro do Programa Iberarquivos constituir-se-á anualmente uma Comissão Nacional de Avaliação, presidida pela Autoridade Arquivística Nacional. Esta Comissão realizará, junto da Unidade Técnica do Programa, a avaliação das candidaturas de projetos que cumpram com os requisitos da Convocatória.

Em geral, o fundo a disponibilizar será distribuído proporcionalmente entre as linhas prioritárias dos projetos, mencionadas no ponto quarto desta Convocatória.

A concessão destes subsídios efetuar-se-á em regime de concurso competitivo, de acordo com os princípios de objetividade, transparência, igualdade, não-discriminação e publicidade.

Na reunião anual do Conselho Intergovernamental de Iberarquivos determinar-se-ão os projetos aprovados por cada Convocatória e os montantes do subsídio. A decisão final será publicada no sítio Web do Programa (www.iberarchivos.org), juntamente com as atas das Comissões Nacionais de Avaliação de cada país.

A Unidade Técnica do Programa comunicará aos beneficiários a aprovação dos projetos mediante uma carta de concessão, que será remetida através de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura. Juntamente remeter-se-á um exemplar da carta de compromisso assinada eletronicamente pela Secretaria Técnica. Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal da instituição e enviada à Unidade Técnica. Como métodos de assinatura serão aceites:

- Assinatura eletrónica: para que a assinatura seja válida deve estar na posse de um certificado eletrónico. Neste caso, a carta de concessão deverá ser remetida à Unidade Técnica por correio eletrónico.
- Assinatura manual e carimbo: neste caso, a carta assinada deverá ser enviada à Unidade Técnica por correio postal.

De igual modo, dever-se-á também enviar um exemplar da carta de compromisso à Autoridade Arquivística Nacional correspondente, sendo que a entidade beneficiária conservará uma cópia da mesma.

Se a proposta do Conselho Intergovernamental do Iberarquivos vier a introduzir modificações ao projeto, a Unidade Técnica instará igualmente o adjudicatário do subsídio a proceder à reformulação da candidatura. As reformulações dos projetos não podem alterar os objetivos nem as rubricas orçamentais, embora possam ajustar os resultados e o orçamento às quantias aprovadas pelo Conselho Intergovernamental.

A lista das entidades beneficiárias será comunicada pela Unidade Técnica ao Centro de Informação Documental de Arquivos (CIDA) que estabelecerá contacto com cada instituição a fim de ser registada no Censo-Guia de Arquivos de Espanha e Ibero-América. (<http://censoarchivos.mcu.es/CensoGuia/portada.htm>).

Programa de cooperação de:



Esta convocatória conta com o apoio financeiro de:



Para que a Unidade Técnica autorize o pagamento do subsídio, devem encontrar-se reunidas as seguintes condições:

- 1) Que a instituição beneficiária remeta à Unidade Técnica toda a documentação requerida no prazo comunicado na carta de concessão.
- 2) Que a instituição beneficiária se encontre registada no Censo-Guia de Arquivos de Espanha e da Ibero-América.
- 3) Que o país sede da instituição beneficiária tenha pago a Cota anual de membro do Programa.

O não cumprimento dos requisitos anteriores implicará a suspensão do subsídio concedido.

Oitavo: Pagamento dos subsídios concedidos

Cumpridas as exigências do ponto anterior, a Unidade Técnica do Iberarquivos autorizará o pagamento do subsídio por transferência bancária, que será feito num pagamento único para aqueles projetos cujo valor seja igual ou inferior a 5.000 euros.

Para os projetos cujo valor exceda os 5.000 euros, o subsídio será depositado em duas parcelas. Autorizar-se-á um primeiro pagamento na ordem de 60% do subsídio. Os restantes 40% serão pagos quando a Unidade Técnica e a Autoridade Nacional de Arquivos tiverem verificado o relatório intercalar, técnico e financeiro, de progresso, que será requerido a meio do período de execução do projeto.

Este relatório intercalar, que deverá ser enviado por correio eletrónico à Unidade Técnica, deverá conter.

- Breve relatório técnico sobre a situação atual do projeto.
- Comprovativo bancário da transferência do primeiro pagamento em moeda local.
- Relatório financeiro sobre as despesas executadas até à data. Para o relatório intercalar, as faturas a enviar serão unicamente cópias simples.
- Verificação e confirmação do bom andamento do projeto em curso, remetido por correio eletrónico pelo responsável de projetos (membro integrante do grupo de apoio da Unidade Técnica do país) à Secretaria Técnica do Programa.

Não serão depositados montantes de subsídio em contas bancárias que não sejam institucionais.

Nono: Execução e acompanhamento dos projetos

A duração máxima do período de execução do projeto será de oito meses, contados a partir da data em que recebe o subsídio.

Programa de cooperação de:



Esta convocatória conta com o apoio financeiro de:



A Unidade Técnica e a Autoridade Nacional Arquivística têm a competência para supervisionar e controlar a correta execução dos projetos beneficiados por este Programa no respetivo país.

Qualquer imprevisto que obrigue à alteração das condições previstas de execução do projeto deverá ser, logo que se identifique o desvio, comunicado à Secretaria Técnica do Programa mediante declaração escrita pelo responsável legal da entidade beneficiária, que por sua vez consultará o Presidente do Conselho Intergovernamental e os membros do Comité Executivo quanto à decisão a tomar. O não cumprimento desta condição - que o beneficiário faça alterações sem autorização ou que comunique as alterações uma vez executado o projeto - implicará o reembolso total ou parcial do apoio concedido, uma vez que o subsídio não se destinou ao fim aprovado pelo Conselho Intergovernamental..

Décimo: Justificação dos subsídios

Os beneficiários apresentarão, no prazo máximo de trinta dias seguidos decorridos a partir do final do projeto, a justificação do subsídio recebido, com documentos originais ou cópias autenticadas dos pagamentos efetuados. Para tal, deve ser remetida à Unidade Técnica do Programa Iberarquivos a seguinte documentação, podendo ser enviada por duas vias:

1. Por correio postal, no caso de documentos físicos, em envelope endereçado a:

Cristina Díaz Martínez
Secretaria Técnica de Iberarchivos
Subdirección General de los Archivos Estatales
Ministerio de Cultura y Deporte
Plaza del Rey, 1. Planta 0 - 28004 Madrid (España)

2. Por correio eletrónico, caso disponha de assinatura eletrónica reconhecida pelas autoridades nacionais de certificação, para o correio eletrónico cooperacion.archivos@cultura.gob.es

Documentação obrigatória a enviar:

a) Relatório técnico

- Relatório sobre as atividades realizadas que demonstrem satisfatoriamente o cumprimento da finalidade para a qual o subsídio foi concedido, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária.
- Devem ser apresentadas, pelo menos, 15 fotografias que reflitam o desenvolvimento de cada uma das atividades do projeto em formato jpg, com um mínimo de 300 dpi., para divulgação no site www.iberarchivos.org. Os ficheiros das imagens serão numeradas de acordo com este exemplo (número de projeto_número de imagem): 2020-001_01, 2020-001_02, 2020-001_03, etc. Além disso, deverá ser anexado um documento Word com a legenda das imagens

Programa de cooperação de:



Esta convocatória conta com o apoio financeiro de:



(máximo de 12 palavras por imagem) e um breve resumo de 10 linhas sobre o projeto, para facilitar a sua divulgação na Internet.

- Nos projetos de conservação, restauro, organização, descrição ou digitalização de arquivos, será necessário incluir uma relação detalhada dos documentos intervencionados e o número de objetos digitais.
- Nos projetos de formação/capacitação técnica também se deverá apresentar uma lista dos participantes, o programa de formação e um relatório do formador sobre o desenvolvimento e os resultados da atividade.
- As entidades beneficiárias dos apoios encontram-se obrigadas a difundir as atividades realizadas no decurso da execução do projeto e os seus resultados, quer seja utilizando recursos próprios, quer por recurso à web e às redes sociais vinculadas ao Programa.

b) Relatório financeiro

- Quadro contabilístico (planilha) das despesas realizadas no projeto assinadas pelo representante legal. Deverá ser indicado o número da fatura ou recibo, data, rubrica de despesa e respetivo montante (de acordo com o formulário que será enviado).
- Tabela descritiva de contratações e custos de pessoal para aqueles projetos que impliquem contratação de pessoal (de acordo com o formulário que será enviado).
- Comprovativo bancário da entrada da transferência do subsídio (em moeda nacional). As comissões bancárias resultantes da entrada do subsídio na conta do beneficiário não serão objeto de justificação se não forem documentalmente comprovadas.
- Faturas originais ou fotocópias autenticadas (o carimbo e a assinatura da autenticação devem ser originais) que justifiquem o subsídio concedido pelo Iberarquivos. Para cada despesa é necessário anexar o respetivo documento comprovativo do pagamento, mediante extrato bancário, notação manuscrita do recebimento do pagamento ou carimbo comprovativo de pagamento ou de acordo com as normas legais nacionais.
- Como prova do pagamento de pessoal, apenas serão aceites declarações certificadas, folha de pagamento ou recibos oficiais.
- É necessário evitar a existência de saldos excedentes depois de finalizada a execução do projeto. Se existirem, estes serão devolvidos ao fundo do Programa. Os encargos bancários em resultado do reembolso do saldo para o fundo serão suportados pela entidade que recebeu o apoio.
- No caso de envio de documentos eletrónicos para justificação de projetos, os mesmos deverão fazer-se acompanhar de uma nota explicando que os documentos eletrónicos possuem todas as garantias legais e que é a entidade nacional que os certifica.

De toda esta documentação dirigida à Secretaria Técnica do Programa Iberarquivos com os requisitos acima indicados, será também enviada uma cópia simples da documentação (não legalizada, não certificada, não autenticada) à pessoa responsável pelos projetos no país ou membro do grupo de apoio da Unidade Técnica, cuja lista consta da página web www.iberarchivos.org

Programa de cooperação de:

Esta convocatória conta com o apoio financeiro de:

Décimo primeiro: Publicidade

Todos os produtos, materiais e comunicações públicas subsidiadas devem incorporar os nomes e / ou logotipos do Iberarquivos e da AECID, incluindo o parágrafo seguinte, traduzidos para os idiomas em que serão divulgados, "Esta publicação / página web / etc. foi realizada com o apoio financeiro dos países membros do Programa Iberarquivos e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) no âmbito da XXII Convocatória. "

As instituições beneficiárias dos apoios autorizam a Unidade Técnica a divulgar publicamente os relatórios dos projetos e as fotos submetidas.

Décimo segundo: rescisão e cancelamento

O apoio financeiro, ou qualquer valor já entregue, pode ser a todo o tempo cancelado e imediatamente requerido a sua devolução pela Unidade Técnica do Iberarquivos, caso o solicitante:

- Não cumpra as obrigações estabelecidas neste regulamento.
- Forneça informação falsa no seu formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não justifique o investimento dos fundos recebidos no devido prazo e forma.
- Invista o subsídio concedido em objetivos diferentes dos aprovados.

Décimo terceiro: interpretação e alterações

É da competência do Conselho Intergovernamental do Iberarquivos a alteração e interpretação das normas deste regulamento.

Da resolução dos apoios concedidos pelo Conselho Intergovernamental do Iberarquivos não cabe qualquer recurso.

Os pedidos não aprovados serão eliminados pela Unidade Técnica do Iberarquivos após cinco (5) anos a partir do encerramento da convocatória.
(5) anos a partir do encerramento da Convocatória.